



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo Pedido: Paola Sturza Brum

Secretário(a): Gabriela da Silva Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A presente contratação tem por objetivo a realização de manutenção preventiva no equipamento de raio X, marca Lotus, modelo HF 630, número de série 0448/1508, pertencente ao setor de Radiologia do Hospital São Vicente Ferrer, incluindo a substituição do botão de ajuste do colimador, componente essencial para o adequado funcionamento do equipamento.

Atualmente, o referido equipamento encontra-se inoperante, impossibilitando a realização de exames de raio X, o que compromete diretamente a assistência à saúde prestada à população, considerando que tais exames são fundamentais para diagnósticos clínicos rápidos e precisos, especialmente em situações de urgência e emergência.

A ausência do serviço tem gerado a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, acarretando custos adicionais com transporte, combustível, manutenção de veículos e disponibilização de motoristas, além de causar transtornos aos usuários do sistema público de saúde e atraso no atendimento médico.

A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a empresa R. Imagens Comércio, Manutenção e Venda de Equipamentos apresentou declaração de exclusividade, comprovando ser a única empresa autorizada no Estado do Rio Grande do Sul a prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e componentes originais da fabricante Lotus Indústria e Comércio Ltda.

Ressalta-se que a manutenção de equipamentos médicos exige mão de obra especializada e utilização de peças originais, sob pena de comprometer a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a qualidade dos exames realizados. Dessa forma, a contratação de empresa não autorizada poderia acarretar riscos técnicos, perda de garantia e danos irreversíveis ao equipamento.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade e a legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo, visando restabelecer com urgência o funcionamento do equipamento e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Hospital São Vicente Ferrer.

2. DO OBJETO:

Contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, empresa especializada e autorizada para a prestação de serviço de manutenção preventiva no equipamento de raio X, marca Lotus, modelo HF 630, número de série 0448/1508, pertencente ao setor de Radiologia do Hospital São Vicente Ferrer, incluindo a substituição do botão de ajuste do colimador, com fornecimento de peças originais e mão de obra qualificada, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento e garantir a continuidade e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados à população.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva do equipamento de raio X, marca Lotus, modelo HF 630, número de série 0448/1508, pertencente ao setor de Radiologia do Hospital São Vicente Ferrer, contemplando:

- a) Avaliação técnica completa do equipamento, com verificação de funcionamento geral, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- b) Realização de manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante, visando assegurar o adequado desempenho, segurança e durabilidade do equipamento;
- c) Substituição do botão de ajuste do colimador, incluindo o fornecimento de peça original compatível com o equipamento;
- d) Execução de ajustes, calibrações e testes necessários para garantir o correto funcionamento do sistema, especialmente no que se refere à precisão do colimador;
- e) Emissão de relatório técnico detalhado dos serviços realizados, contendo diagnóstico, intervenções executadas e recomendações, se houver;
- f) Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas, conforme normas técnicas aplicáveis;
- g) Utilização exclusiva de peças originais e mão de obra qualificada e autorizada pelo fabricante;
- h) Atendimento in loco, nas dependências do Hospital São Vicente Ferrer.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos operadores e pacientes, bem como a qualidade dos exames realizados.

Finalidade: ORDEM DE SERVIÇO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Visita técnica para a manutenção corretiva do equipamento de Raio x marca Lotus HF 630 n de serie 0448/1508.	SRÇ	01	3.400,00	3.400,00
Total					RS 3.400,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o funcionamento do equipamento de raio X, marca Lotus, modelo HF 630, atualmente inoperante, o que compromete a prestação dos serviços de diagnóstico no Hospital São Vicente Ferrer.

A ausência do equipamento tem gerado prejuízos ao atendimento da população, além de custos adicionais com deslocamento de pacientes para outros municípios.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, visto que a empresa R. Imagens Comércio, Manutenção e Venda de Equipamentos é a única autorizada no Estado para prestar assistência técnica e fornecer peças originais da fabricante.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deve ser autorizada pelo fabricante, comprovando exclusividade para prestação dos serviços;
- b) Realizar a manutenção por meio de profissionais qualificados, com conhecimento técnico no equipamento;
- c) Utilizar peças originais, garantindo a segurança e o adequado funcionamento do equipamento;
- d) Executar os serviços conforme normas técnicas e recomendações do fabricante;
- e) Emitir relatório técnico dos serviços realizados;
- f) Conceder garantia dos serviços e das peças substituídas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será a Sra. Loreci Lucia Schmitz Siebeneichler.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:



Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme orçamento em anexo.

11 DA GARANTIA

A garantia dos serviços a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos de 6 meses.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



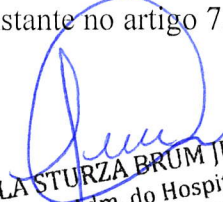
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 14/04/2026


PAOLA STURZA BRUM JUST
Diretora Adm. do Hospital
Portaria nº 009/2025

PAOLA STURZA
Diretora do Hospital Municipal São Vicente Ferrer
Portaria nº 09/2025


GABRIELLA ZUQUETTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

